

PARECER Nº **0056/2025** PROTOCOLO Nº **151/2025** PROCESSO Nº **108/2025**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 54/2025.**

AUTORIA: Deputado Estadual **CHICO GUARNIERI.**

EMENTA PROPOSTA: “Concede a Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato à senhora Viviane Brito Rebello.”.

Nº DE HONRARIAS: **004/018.**

## I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

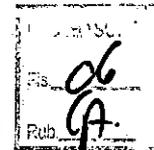
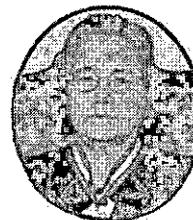
Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 54/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual **CHICO GUARNIERI**, lido na 96ª Sessão Ordinária (22/01/2025), cuja intenção é “Conceder a Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato à Senhora Viviane Brito Rebello.”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso” e estabelece na seção XIV, artigo 15-C, sobre esta honraria. Segundo consta a redação proposta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato à Sra. Viviane Brito Rebello.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:

Viviane Brito Rebello é magistrada do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, filha do Sr. Eliezer Valladares Rebello e da Sra. Maria



Helena Brito Rebello, nasceu em Cuiabá/MT e graduou-se em Direito em 1991, pela UFMT.

Dedicada aos estudos e aprimoramento, é Especialista em Direito Processual Civil, possui MBA em Capacitação do Poder Judiciário, Curso de Formação de Mediadores, Curso de Formação de Instrutores em Mediação do CNJ, Curso de Gerenciamento de Processo de Trabalho e MBA em Gestão de Projetos.

Em sua destacada trajetória profissional, advogou nas áreas cível e trabalhista, foi Assessora Técnica Jurídica no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Assessora Técnica Jurídica da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Juíza de Direito e Diretora do Foro na Comarcas de Campo Verde/MT, na Comarca de Colíder/MT assumiu a Vara Feitos Gerais Cíveis, Falência e Recuperação Judicial, em Primavera do Leste/MT, foi Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Diretora do Foro, atualmente na Comarca de Várzea Grande/MT, é Juíza de Direito do Juizado Especial Cível do Jardim Glória, além de estar como Coordenadora do CEJUSC dos Juizados Especiais Cíveis da Capital desde 2021.

Sempre buscando inovação para aprimorar o sistema de justiça, coordenou o Projeto da Pauta Concentrada, foi Juíza Auxiliar da Presidência Biênio 2023/2024 e Coordenadora do Laboratório de Inovação do TJMT InovajusMT do ano de 2022 até 2024.

Diante de suas relevantes contribuições acima destacadas e considerando que a Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato, como Comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a homenagear personalidades, que integram o Sistema de Justiça e de Segurança Pública em qualquer das esferas dos Poderes e órgãos autônomos, por relevantes serviços prestados, acredito que a Sra. Viviane Brito Rebello é merecedora dessa honraria que reconhece suas realizações, bem como reforça a importância de cidadãos como ela, que trabalham e contribuem efetivamente para o desenvolvimento do nosso Mato Grosso.

Assim, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste projeto de resolução.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 28/01/2025,

de caráter meramente informativo, este documento elaborado conforme a Instrução Normativa SLE-02/2015, versão 02, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa a presente proposição, não vinculando o parecer das Comissões Permanentes para análise do projeto.

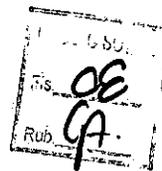
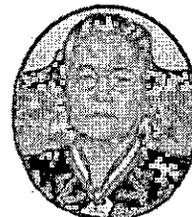
Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, contudo, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b” da Resolução nº 6.597/2019.

Na sequência do processo legislativo, em 29/01/2025, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conduzida a esta Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis para análise dos aspectos de mérito de iniciativa.

No âmbito desta Comissão Permanente, esgotado o prazo regimental, não foram apresentados Emendas, Apenso e/ou Substitutivos, estando, portanto, a Proposição em questão, apto para análise e parecer quanto ao mérito de iniciativa:

Não há preliminares a serem analisadas, sejam elas na modalidade de Substitutivos, Emendas ou Apenso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.



CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 26** - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

**XXVIII** - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

**Art. 171** - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser pensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo;

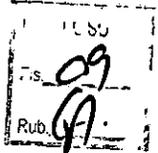


ALMT  
Assembleia Legislativa  
Estado de Mato Grosso

NUSOC

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL

HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO  
RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - DOEAL/MT DE 10/DEZEMBRO/2019



COMENDA DESEMBARGADORA SHELMA LOMBARDI DE KATO

já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

A intenção do autor é “Conceder a Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato à Senhora Viviane Brito Rebello.”. De acordo com a Resolução nº 9.339, de 2024, que “Acrescenta dispositivos à Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, estabelece na seção XIV, artigo 15-C, sobre a Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato. Vejamos:

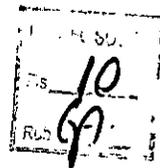
## SEÇÃO XIV

### Da Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato

(Acrescentado[a] pela Res. nº 9339, DOEAL/MT de 27/05/2024)

**Art. 15-C** A Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato, como Comenda do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, é destinada a homenagear personalidades, que integram o Sistema de Justiça e de Segurança Pública em qualquer das esferas dos Poderes e órgãos autônomos, por relevantes serviços prestados. (Acrescentado[a] pela Res. nº 9339, DOEAL/MT de 27/05/2024)

**Parágrafo único.** Os projetos de resolução de concessão da Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato serão analisados pela **Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.** (Acrescentado[a] pela Res. nº 9339, DOEAL/MT de 27/05/2024).



Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **004/010** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2024. Sabe-se que, em consonância com o Artigo 3º da Resolução nº 9.339, de 2024 correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, como se verifica em:

**Art. 3º - Cada Deputado pode indicar, além dos quantitativos previstos no artigo 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, por sessão legislativa, 10 (dez) pessoas para receber a Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato na primeira e na segunda sessão legislativa da 20ª Legislatura. (grifo nosso).**

(...)

**Art. 18 – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:**

I – Uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – Trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.

Também, é preciso destacar que a concessão da “**Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato**”, concedido pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, destinada a homenagear mulheres que integram o Sistema de Justiça em qualquer das esferas dos Poderes, por relevantes serviços prestados.

*O nome, que carrega a presente Comenda aduz a uma pessoa conhecida pela liderança, inspiração e motivação, um estadista, defensor da democracia, da liberdade de opinião e do constante diálogo com os que ajudam a constituir uma sociedade.*



*Filha de imigrantes, Shelmia Lombardi Kato foi a primeira juíza a atuar em Mato Grosso – uma das primeiras do Brasil – e a primeira a ocupar o cargo de desembargadora do país. Tem nas veias o sangue desbravador. O pai, japonês, ainda muito jovem abandonou a família em um templo budista em outro continente – e com a mochila nas costas –, conheceu a sua mãe, filha de italianos, no Brasil. Na faculdade, como uma das poucas alunas de direito da USP, ela era uma das melhores da turma.*

*Além de primeira juíza, foi também a primeira mulher a presidir o Tribunal Regional Eleitoral - TRE e o Tribunal de Justiça -TJ/Mato Grosso.*

*Em 145 anos de existência (1º de maio de 1874) do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, celebrados no dia 1º de maio, as mulheres só começaram a fazer parte da história do Judiciário nos últimos 50 anos, com a nomeação da primeira juíza do Estado – e uma das primeiras do país – em 1969, onde, chegou a Mato Grosso com o intuito de passar um curto período de tempo, enquanto trabalhava na organização do departamento jurídico da Companhia de*



*Desenvolvimento de Mato Grosso (CODEMAT), a convite do governo de Pedro Pedrossian.*

*Desembargadora (São Paulo/SP, 07/04/1939). Estudou Letras Clássicas na Faculdade de Filosofia da USP, bacharelando-se também em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da USP. Ingressou, por concurso, na Magistratura do Estado de Mato Grosso, no ano de 1969, tendo esse cargo marcado, pela primeira vez, a atuação do segmento feminino no cargo de Juíza de Direito. Chegou ao mais alto posto da Magistratura ao assumir, no dia 8 de novembro de 1979, o cargo de Desembargadora, ingressando no Tribunal de Justiça pelo mais ímpecato dos critérios – o do merecimento. Na 104ª Mesa Diretora do Egrégio Tribunal de Justiça ocupou o honroso cargo de Corregedora-Geral da Justiça, no biênio 1981/1982, sendo que na 109ª, gestão 1991/1993, foi eleita Presidente da mesma Corte de Justiça, em 22 de novembro de 1990. Publicou: obra poética: *Íris Noturno* – Editora Cúpulo – S.P. e no campo jurídico contribui com artigos nos *Anais Forenses do Estado de Mato Grosso*, estando à frente, desde 1968, na organização deste periódico. Foi agraciada com o Colar do Mérito Judiciário, em 1º de fevereiro de 1999.*

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 54/2025**, de autoria do Deputado Estadual CHICO GUARNIERI, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional da indicada.



Juiza Viviane Brito Rabello graduada em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso(1991), com especialização em MBA em Capacitação do Poder Judiciário pelo Fundação Getúlio Vargas(2010) e especialização em MBA em Gestão de Projetos pelo Instituto de Pós-Graduação e Graduação(2019). Atualmente ocupa o cargo de Juiza de Direito do Juizado Especial Cível do Jardim da Gloria e Coordenadora do CEJUSC..

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

As razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que a homenageada, Sra. Viviane Brito Rabello, apresenta os requisitos necessários à concessão da Comenda da Justiça Desembargadora Shelma Lombardi de Kato.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis*, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator



**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA | NÚCLEO SOCIAL

HONRARIAS INSTITUÍDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO  
RESOLUÇÃO Nº 6597 DE 2019 - DOEHLAF DE 10 DEZEMBRO DE 2019



COMENDADA DESEMBARGADORA SHELMA LOMBARDI DE MATO



(a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório (Análise)** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

## II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posicione-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 54/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual CHICO GUARNIERI, lido na 96ª Sessão Ordinária (22/01/2025).



**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
EDIFÍCIO GOVERNADOR DANIE MARINS DE CARVALHO  
SALA 229 | 7º ANDAR

**NUSOC**  
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA NÚCLEO SOCIAL  
TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

COMISSÃO PERMANENTE 20ª LEGISLATURA ANO 2025  
**DIREITOS HUMANOS**  
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO



**V – FICHA DE VOTAÇÃO:**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)**

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:  a ORDINÁRIA  a EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: **11/12/25 10H00.**

PROPOSIÇÃO: **PR Nº 54/2025.**

AUTORIA: **Deputado Estadual CHICO GUARNIERI.**

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
<b>Deputado SEBASTIÃO REZENDE</b> Sebastião Machado Rezende   Presidente UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
<b>Deputado GILBERTO CATTANI</b> Gilberto Moacir Cattani   Vice Presidente PL	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
<b>Deputado MAX RUSSI</b> Max Joel Russi   PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
<b>Deputado LÚDIO CABRAL</b> Ludio Frank Mendes Cabral   PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
<b>Deputado THIAGO SILVA</b> Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		

MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
<b>Deputado DIEGO GUIMARÃES</b> Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
<b>Deputado NININHO</b> Ondanir Bortolini   PSD	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
<b>Deputado DR. EUGÊNIO</b> José Eugênio de Paiva   PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
<b>Deputado VALDIR BARRANCO</b> Valdir Mendes Barranco   PT	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
<b>Deputado JUCA DO GUARANÁ</b> Lidio Barbosa   MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

**VOTAÇÃO FINAL:**  **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO**  **CONTRÁRIO À APROVAÇÃO**

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

**GLAUCIA ALVES.**

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente

**Francisco Xavier da Cunha Filho**  
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

TELEFONES: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

nucleosocial@al.mt.gov.br francisco.xavier@al.mt.gov.br

